

Branco Peres Agro S.A.

CNPJ 43.619.832/001-01

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação

Ficam convocados os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária Extraordinária, que realizará-se no dia 28/05/2026, às 10:00h, na sede social, Rua da Consolação, 3.741, 9º andar, conjunco 91, sala 02, Jardim América, São Paulo/SP a fim de deliberar: a) Exame e discussão do Relatório dos Administradores e Demonstrações Financeiras do Exercício 2025; b) Destinação do Resultado do Exercício; c) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, com alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social 2025. São Paulo, 20/05/2026. **Rafael Branco Peres; Karina Branco Peres; Rodrigo Branco Peres; Eduardo Gariari** – Conselho de Administração.

ATHENA SAÚDE BRASIL S.A.

CNPJ nº 31.701.408/0001-14 | NIRE 35.300.522.881

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração de **Athena Saúde Brasil S.A.** ("Companhia"), vem, pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 27/05/2026, às 11h00, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência **Google Meet**, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10/09/2020 (IN DREI 83), nos termos do art. 124, §2º-A da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (I) a consignação da renúncia de membro do Conselho de Administração da Companhia; (II) a eleição de novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia; (III) a alteração do art. 14 do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar determinadas matérias de competência do Conselho de Administração; (IV) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, já refletidas as alterações aprovadas no item III acima; e (V) a autorização aos administradores da Companhia para realizarem todos os atos necessários para a efetivação das matérias constantes da ordem do dia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores - ir@athenasb.com.br - no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador; ou (b) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b) assinar procuração para que terceiro representante acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10/12/2002 (Código Civil), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura eletrônica, como alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas por procurador, que deverá ser devidamente registrado no cartório de registro de advogados, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 19/05/2026. **Presidente: Amaral Mellores** **Administrador: Amaral Mellores** **Presidente do Conselho de Administração**

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/MF 10.608.405/0001-60 - NIRE 41.300.313.067

Edital de 2ª (Segunda) Convocação da 3ª (Terceira) Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª (Septuagésima Nona) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Em decorrência da notificação enviada pela Emissora à Sendas Distribuidora S.A. ("Locatária"), datada de 13 de março de 2026, bem como da posterior contranotificação datada de 02 de abril de 2026, por meio das quais a Emissora solicitou a substituição da garantia originalmente prestada, a Locatária solicitou a substituição da garantia originalmente prestada, ficando convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª (Septuagésima Nona) Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.3 e seguintes do Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A., celebrado em 05 de maio de 2020, conforme aditado ("Termo de Securitização"), e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da Assembleia Especial dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada em 2ª (segunda) convocação no dia 28 de maio de 2026, às 15h00min ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os Titulares de CRI para deliberar sobre a: (I) em observância ao disposto na Cláusula 10.1.2 dos Contratos de Locação Sendas, a qual prevê a substituição da Fiança em caso de deferimento recuperação extrajudicial, tendo a Locatária solicitado a alteração da modalidade da garantia originalmente prestada, a aprovação ou não, para substituição da garantia atualmente prevista nos Contratos de Locação Sendas, de modo a substituir a Fiança prestada pela Fiança por seguro fiança locatícia a ser contratado às expensas e responsabilidades da Locatária ("Seguro Fiança Locatícia"), nos moldes do material de apoio disponibilizado pela Emissora em seu website (www.barisec.com.br), clicar em "Emissões"; buscar pelo número da emissão, após o filtro clicar em "Ver detalhes" e buscar as informações na aba "Documentos" e permanecer vigente durante todo o prazo das respectivas localizações; (II) em decorrência da Ordem do Dia prevista na alínea "I" acima, aprovação ou não da celebração dos aditamentos necessários aos Contratos de Locação Sendas, pelo assessor legal contratado, a fim de refletir a substituição da Fiança por Seguro Fiança Locatícia, bem como os aditamentos aos seguintes documentos do CRI: (a) Termo de Securitização; (b) Contrato de Cessão; (c) Escritura de Emissão de CRI; e (d) Contrato de Garantias; e (III) aprovação ou não da alteração da cláusula 12.3 do Termo de Securitização para que todas as convocações devam ser publicadas no jornal "O Dia" e ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no website da Emissora. Os titulares de CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários, e, caso o investidor seja um fundo de investimento, seu respectivo regulamento) para o seguinte endereço eletrônico: agente.fiduciario@vortx.com.br e gvj@vortx.com.br com cópia para pos-emissao@barisecuritizadora.com.br. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. O modelo da manifestação de voto será disponibilizado aos Titulares dos CRI que se habilitarem. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias listadas na Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistir. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados. São Paulo, 18 de maio de 2026 **Bari Securitizadora**

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA ROLANDO TENUTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA ROLANDO TENUTO - AART, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com os artigos 51, 52 e 53 do Estatuto Social - após o cumprimento dos procedimentos eleitorais internos previstos nos referidos artigos, tanto no âmbito da Universidade quanto no da AART - torna pública a realização da eleição da Diretoria para o exercício de 2026/2027. Ficam, portanto, convocados todos os interessados a comparecerem à eleição que ocorrerá no dia 21 de maio de 2026, às 9h30, de forma presencial, na sede da AART, localizada na Avenida São Francisco de Assis, nº 218, Prédio II, Sala V, Jardim São José, Bragança Paulista/SP - CEP: 12916-900. Na ocasião, serão discutidas e deliberadas as seguintes pautas: I. Eleição e posse da nova Diretoria. Bragança Paulista, 19 de Maio de 2026. **Victor Devera Elston Gomes** Presidente

Augustus Holding S/A

CNPJ nº 09.334.007/0001-14 - NIRE nº 35.300.352.009

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de Maio de 2026

Data, Hora e Local: Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026, às 9:00 horas, na sede social da **Augustus Holding S/A**, Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.376 - 12º andar - Conjunto 124 - Torre 04 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-900 - São Paulo - SP. **Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme lista de presença anexa à **(Anexo I)**. **Convocação:** Dispensada na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei nº 6404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente: **Nilton Molina**; Secretário: **Fernando Rodrigues Mota**. **Asssembleia Geral Extraordinária - Ordem do Dia:** a) Reeleger os membros da Diretoria. **Deliberações:** Foram aprovados por unanimidade dos presentes: **a)** A reeleição dos membros da Diretoria para o mandato de 06 de maio de 2026 a 06 de abril de 2029, Srs. **Nilton Molina**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.382.400.348, residente e domiciliado na Rua Prof. Arthur Ramos, nº 821 - 13º andar, Bairro Jardim Paulista - CEP 01454-011, na Capital do Estado de São Paulo, **Dirtor Presidente (Anexo II)** - **Fernando Rodrigues Mota**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7.128.046-7 e inscrito no CPF sob nº 008.150.207-91, residente e domiciliado na Rua José Maria Lisboa, 1.186 - 13º andar, Bairro Jardim Paulista - CEP 01423-901, na Capital do Estado de São Paulo, **Dirtor Vice Presidente (Anexo III)** - **Helder Molina**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.118.414-1 e inscrito no CPF sob nº 053.638.568-83, residente e domiciliado na Rua Carlos Góes, nº 55 - Apto. 701, Leblon - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22440-040, **Dirtor (Anexo IV)** - **Mônica Molina**, brasileira, união estável, do comércio, portadora da cédula de identidade RG nº 10.556.647 e inscrita no CPF sob nº 077.847.278-79, residente e domiciliado na Rua Jorge Coelho, 147, apto. 51, Bairro Jardim Paulista - CEP 01452-020 na Capital do Estado de São Paulo, **Dirtora (Anexo V)** - **Say Carlos Gomes Mota**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 8.118.413 e inscrito no CPF sob nº 053.638.398-73, residente e domiciliado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 932 - 13º andar - Apto. 131, Jardim Paulista - CEP 01410-002, na Capital do Estado de São Paulo, **Dirtor (Anexo VI)** e **Nilton Molina Neto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 46.005.958-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 390.619.388-80, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 569, apto. 04, Bairro Higienópolis - CEP 01240-001 - São Paulo - SP, como **Dirtor (Anexo VII)**. **Declaração de Desempedimento:** Foram os diretores ora reeleitos, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividade mercantil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 06 de maio de 2026. **Nilton Molina** - Presidente da Mesa; **Fernando Rodrigues Mota** - Secretário. **JUCESP** nº 192.597/26-7 em 15/05/2026. **Marina Centurion Dardani** - Secretária Geral.

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/MF 10.608.405/0001-60 - NIRE 41.300.313.067

Edital de 2ª (Segunda) Convocação da Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 83ª (Oitogésima Terceira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

Em decorrência da notificação enviada pela Emissora à Sendas Distribuidora S.A. ("Locatária"), datada de 13 de março de 2026, bem como da posterior contranotificação datada de 02 de abril de 2026, por meio das quais a Emissora solicitou a substituição da garantia originalmente prestada, a Locatária solicitou a substituição da garantia originalmente prestada, ficando convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 83ª (Oitogésima Terceira) Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.3 e seguintes do Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 83ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A., celebrado em 14 de julho de 2020, conforme aditado ("Termo de Securitização"), e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da Assembleia Especial dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada em 2ª (segunda) convocação no dia 29 de maio de 2026 às 15h00 ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os Titulares de CRI para deliberar sobre a: (I) em observância ao disposto na Cláusula 10.1.2 dos Contratos de Locação Sendas, a qual prevê a substituição da Fiança em caso de deferimento recuperação extrajudicial, tendo a Locatária solicitado a alteração da modalidade da garantia originalmente prestada, a aprovação ou não, para substituição da garantia atualmente prevista nos Contratos de Locação Sendas, de modo a substituir a Fiança prestada pela Fiança por seguro fiança locatícia a ser contratado às expensas e responsabilidades da Locatária ("Seguro Fiança Locatícia"), nos moldes do material de apoio disponibilizado pela Emissora em seu website (www.barisec.com.br), clicar em "Emissões"; buscar pelo número da emissão, após o filtro clicar em "Ver detalhes" e buscar as informações na aba "Documentos" e permanecer vigente durante todo o prazo das respectivas localizações; (II) em decorrência da Ordem do Dia prevista na alínea "I" acima, aprovação ou não da celebração dos aditamentos necessários aos Contratos de Locação Sendas, pelo assessor legal contratado, a fim de refletir a substituição da Fiança por Seguro Fiança Locatícia, bem como os aditamentos aos seguintes documentos do CRI: (a) Termo de Securitização; (b) Contrato de Cessão; (c) Escritura de Emissão de CRI; e (d) Contrato de Garantias; e (III) aprovação ou não da alteração da cláusula 12.3 do Termo de Securitização para que todas as convocações devam ser publicadas no jornal "O Dia" e ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no website da Emissora. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários, e, caso o investidor seja um fundo de investimento, seu respectivo regulamento) para o seguinte endereço eletrônico: agente.fiduciario@vortx.com.br e gvj@vortx.com.br com cópia para pos-emissao@barisecuritizadora.com.br. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. O modelo da manifestação de voto será disponibilizado aos Titulares dos CRI que se habilitarem. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias listadas na Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistir. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados. São Paulo, 20 de maio de 2026 **Bari Securitizadora**

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DA LETS TECHNOLOGY & INNOVATION LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

CNPJ/MF nº 13.619.615/0001-42 - NIRE 35323097789

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **André Mortari Nascimento**, brasileiro, casado, publicitário, portador RG nº 44.XXX.XXX-X, expedida por SSP-SP, inscrito no CNPJ nº 323.XXX.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; Único sócio da sociedade empresária limitada, denominada **Lets Technology & Innovation Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo/SP na Avenida Paulista, nº 1536, conjunco 4, pavilhão 15, sala 1504, Bela Vista, CEP 01310-200, com seus atos arquivados na JUCESP sob NIRE 35323097789, em sessão de 07/07/2020, e inscrita no CNPJ nº 13.619.615/0001-42 ("Sociedade"). **Resolve celebrar a 4ª Alteração do Contrato Social da Sociedade ("Instrumento")**, nos termos a seguir: **1. Transformação em Sociedade Anônima.** 1.1. O único sócio resolve aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, passando de uma sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, em conformidade com o disposto nos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e nos artigos 203 e 222 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), sub-rogando-se todos os direitos e obrigações pertinentes. 1.2. Em virtude da transformação indicada acima, a denominação social da Sociedade passa a ser **Lets Technology & Innovation S.A.** ("Sociedade"), em conformidade com o artigo 3º da Lei das S.A., sendo que o objeto social e a sede da Companhia permanecerão os mesmos. 1.3. Considerando a transformação desta acima, o único sócio torna acionista da Companhia (desenvolvendo "única acção"), e passa a deter ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a conversão da totalidade das 3.000 (três mil) quotas de sua titularidade no capital da Companhia, na razão de 1.000 (mil) ações ordinárias para cada 1 (uma) quota. Dessa forma, o capital social da Companhia, já totalmente subscrito e integralizado, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), passa a ser representado por 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas com direito de voto, recebendo o único acionista o número de ações ordinárias correspondente ao percentual de sua participação societária antes da transformação, conforme boletim de subscrição que integra o Anexo 2. **2. Alteração do Objeto Social.** 2.1. Abguinte, a atual acionista resolve alterar o objeto social da Companhia, a fim de incluir o parágrafo único no art. 3º para esclarecer que a atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.2. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade; (ix) Atividades de intermediação e pesquisa de mercado e opinião pública; (x) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (xi) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.3. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade consultoria em publicidade e pesquisa de mercado e opinião pública; (ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (x) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.4. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade consultoria em publicidade e pesquisa de mercado e opinião pública; (ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (x) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.5. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade consultoria em publicidade e pesquisa de mercado e opinião pública; (ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (x) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.6. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade consultoria em publicidade e pesquisa de mercado e opinião pública; (ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (x) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.7. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade consultoria em publicidade e pesquisa de mercado e opinião pública; (ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (x) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.8. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade consultoria em publicidade e pesquisa de mercado e opinião pública; (ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (x) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.9. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade consultoria em publicidade e pesquisa de mercado e opinião pública; (ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (x) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.10. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade consultoria em publicidade e pesquisa de mercado e opinião pública; (ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (x) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.11. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade consultoria em publicidade e pesquisa de mercado e opinião pública; (ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (x) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.12. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade consultoria em publicidade e pesquisa de mercado e opinião pública; (ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (x) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.13. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade consultoria em publicidade e pesquisa de mercado e opinião pública; (ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (x) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.14. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade consultoria em publicidade e pesquisa de mercado e opinião pública; (ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (x) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.15. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade consultoria em publicidade e pesquisa de mercado e opinião pública; (ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (x) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, se destinará ao recebimento de comissões, bonificações e repasses decorrentes de parcerias comerciais com corretores e agentes devidamente habilitados e registrados na SUSEP, não exercendo a Companhia diretamente a atividade de corretagem, intermediação ou representação de seguros; 2.16. O Artigo 3º do Estatuto Social aprovado pela Companhia que integra o presente instrumento dos atos de transformação contém a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Serviços de atendimento de dados; (ii) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iv) Web design; (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; (vi) Consultoria em tecnologia da informação; (vii) Atividade de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); (viii) Agências de publicidade consultoria em publicidade e pesquisa de mercado e opinião pública; (ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (x) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. **Único.** A atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar******************************

Jornal da SP

Sants Sociedade de Crédito Direto S.A.

CNPJ nº 52.440.987/0001-69 - NIRE 35300624475

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30.01.2026
Data: 30/01/2026, às 09:00 horas. **Local:** Sede Social da Sants Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Companhia"), na Rua Coronel Manoel Martins Junior, nº 839, Jardim Espanhola II, São José dos Campos - SP CEP 12242-810. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), conforme verificado na lista de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Pedro Henrique Mota Marchionni. Secretário: Humberto Alves de Souza Junior. **Ordem do Dia:** 1. Aprovação da distribuição de dividendos. 2. 1º semestre do exercício de 2025. 2. Aumento do Capital Social. 3. Consolidação do Estatuto Social. **Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, §único da Lei das S.A., esta Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima foram manifestados eletronicamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. Ainda, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, §1º da Lei das S.A. **Deliberações:** Após os esclarecimentos, os acionistas, detentores da totalidade das ações ordinárias da Companhia, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, deliberaram o que segue: **1. Distribuição de Dividendos:** 1.1. Aprovar a distribuição de dividendos apurados no 1º semestre do exercício de 2025, no montante de R\$ 550.565,05 (secentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), à base de, aproximadamente R\$ 3.074 por ação, independentemente sua classe, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, com base nas ações possuídas nesta data. **2. Aumento do Capital Social:** 2.1. Aumentar o capital social da Companhia no montante de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), mediante a incorporação parcial dos saldos de reservas de lucros, demonstradas no quadro abaixo. **Contábil, Descrição, Valor em R\$: 6.1.5.8.00.00.004, Reserva Especial de Lucros, 3.000.000,00. Total, R\$ 3.000.000,00. 2.2.** Desto fato, o capital social, com o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) passa a ser de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais). **2.3.** Tal aumento não acarretará emissão de novas ações da Companhia, permanecendo as atuais **2.000.000** (dois milhões) de ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo **1.500.000** (um milhão, quinhentos e noventa mil) ações ordinárias e **410.000** (quatrocentas e dez mil) ações preferenciais. **2.4.** Com este aumento de capital sem emissão de novas ações, será atribuído às ações atualmente detidas pelos acionistas o valor de **R\$ 2.500,00** (dois reais e cinquenta centavos) para cada ação possuída. **2.5.** Em consequência a deliberação supra, o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passará a vigor conforme abaixo: **Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 1.500.000 (um milhão, quinhentos e noventa mil) ações ordinárias e 410.000 (quatrocentas e dez mil) ações preferenciais. 6. Consolidação do Estatuto Social:** 3.1. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, contemplando as alterações acima na forma do AND011 a presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada. As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma eletrônica com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. São José dos Campos - SP 30/01/2026. **Assinaturas:** Mesa: **Pedro Henrique Mota Marchionni - Presidente, Humberto Alves de Souza Junior - Secretário, Acionistas: Jonas Natan Vieira Silva, Blue Wing Group Holding Ltda. - Krosley Cândido dos Santos - Diretor, JUCESP nº 214.412/26-06 em 13/05/2025, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral, Anexo I - Estatuto Social - Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo 1º - A Companhia, sob a denominação social de **Sants Sociedade de Crédito Direto S.A.**, é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e suas alterações posteriores ("Lei nº 6.404/76"). **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Manoel Martins Junior, nº 839, Jardim Espanhola II, CEP 12242-810. **§único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, escritórios, agências e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 3º -** O prazo de duração da Companhia é de **R\$ 2.500,00** (dois reais e cinquenta centavos) a partir da data de sua constituição. **Artigo 4º -** A realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como origem o capital próprio e os repasses de empréstimos originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para concessão de créditos, em conformidade com o objeto social da sociedade, não constitui objeto de direito. (ii) a cessão de investimentos, fundos de investimento, escrituras e demais instrumentos legais em vigor; (iii) a análise de crédito, para terceiros; (iv) a cobrança de créditos, inclusive para terceiros; e (v) a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas item (i), por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP). **§único -** Vedado à Companhia: (i) captar recursos do público, exceto mediante emissão de ações; e (ii) participar do capital de instituições financeiras. **Capital Social - Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 1.500.000 (um milhão, quinhentos e noventa mil) ações ordinárias e 410.000 (quatrocentas e dez mil) ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas. **Artigo 6º -** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto à emissão e classe das ações, ao preço de emissão, ao preço de subscrição. **Artigo 7º - A** Companhia poderá, mediante o uso de recursos próprios, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. **§único -** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua realocação em circulação. **Artigo 8º -** As ações da Companhia são nominativas e sua propriedade será comprovada por meio de registro em nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos. **§único -** As ações de títulos múltiplos e os certificados de ações serão sempre assinados por dois Diretores da Companhia. **Artigo 9º -** A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 10º -** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, as quais, a critério da Assembleia Geral que deliberar por sua emissão, (i) não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, (ii) poderão ter preferência de dividendos, (iii) terão, fixo ou mínimo, e não-cumulativo ou prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia. **Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 11º -** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias. A Assembleia Geral será instalada presidida por qualquer dos Diretores ou, em sua ausência, por qualquer acionista escolhido pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente a escolha da Secretária. **Artigo 12º -** A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores, por meio de anúncio publicado pela imprensa, conforme determinado em lei, desde devendo constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da Assembleia. **§único -** Os procedimentos de convocação, instalação e deliberação em Assembleia Geral obedecerão às disposições estabelecidas na Lei nº 6.404/76. **Artigo 13º -** As deliberações, exceto nos casos previstos em lei, serão tomadas por acionistas representantes da maioria das ações emitidas pela Companhia, sendo atribuído 1 (um) voto para cada ação ordinária. **§1º -** Somente poderá tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, nos termos da Lei nº 6.404/76, mediante poderes especiais, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia. **§2º -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. **Artigo 14º -** Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. O Presidente da Assembleia Geral não computará os votos preferidos com infração às disposições dos Acordos de Acionistas. **Administração da Companhia: Artigo 15º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de, no máximo, 03 (três) Diretores e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor Comercial e Operacional, e os demais sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não. A Diretoria operará em conformidade com a legislação aplicável e com este Estatuto Social. **§único -** Os Diretores deverão cumprir os requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação do Sistema Financeiro Nacional para o exercício de cargos de administração de instituições financeiras, bem como prestar as informações e declarações exigidas nos prazos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor. **Artigo 16º -** Os Diretores serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, tendo mandato unificado de 03 (três) anos e deverão permanecer em seus cargos até que seus sucessores sejam eleitos na Assembleia Geral, sendo o prazo de sua duração de 03 (três) meses. **§1º -** O mandato destituirá a Diretoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos. **§2º -** Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, após a aprovação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§3º -** Os Diretores terão as atribuições conferidas pela lei e pelo presente Estatuto Social, estando dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de suas funções. **§4º -** A Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria. **§5º -** A remuneração vedada e não poderá ser exigida por qualquer Diretor da Companhia, estando dispensado de prestar caução ou garantia para o exercício de suas funções. **§6º -** O Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor Comercial e Operacional caberá a eles a responsabilidade de terceiros por não observância das disposições legais e regulamentares da administração dos negócios sociais, reservadas os limites previstos em lei, neste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; (c) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (d) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, como nas suas próprias reuniões; e (e) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais. **Artigo 19º -** Todos os atos que criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispuserem obrigações de terceiros para com ela, deverão ser assinados por dois membros da Diretoria Operacional. **Conselho Fiscal: Artigo 20º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral, nos casos previstos em lei. **Artigo 21º -** O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos. **Artigo 22º -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Do Exercício Social, Balanços, Lucros e sua Aplicação: Artigo 23º -** O exercício social coincide com o período compreendido entre o dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 24º -** A 30 de junho a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das obrigações previstas em lei. Do resultado apurado, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **§1º -** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 135 a 135 da Lei nº 6.404/76, e neste Estatuto Social, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. **§2º -** A Companhia poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, em função dos quais se faculta a distribuição de dividendos conforme deliberado pela Assembleia Geral. **§3º -** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Artigo 25º -** Do lucro líquido verificado: (i) será destinada a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) será destinado ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas; (iii) e o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, após apreciação da proposta da Diretoria e, se em funcionamento do Conselho Fiscal. **§único -** A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior àquele fixado no caput deste artigo ou a retenção de todo o lucro. **Do Componente Organizacional de Ouidoria: Artigo 26º -** A Companhia constituirá e manterá Componente Organizacional de Ouidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre essas instituições e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **§1º -** O Componente Organizacional de Ouidoria é único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Companhia. **§2º -** O Componente Organizacional de Ouidoria será segregado do âmbito executora da atividade de auditoria interna. **Artigo 27º -** Constituem atribuições da Ouidoria: (a) prestar assistência de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiveram sido solucionados nos canais de atendimento primário da Companhia; (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e (c) informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouidoria. **§1º -** As atribuições da Ouidoria abrangem as seguintes atividades: (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; (b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta; (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; (d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-las; e (e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouidoria no cumprimento de suas atribuições. **§2º -** O atendimento prestado pela Ouidoria: (a) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante; (b) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivado a respectiva documentação; e (c) pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não respondidas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas. **§3º -** O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação. **Artigo 31º -** Compete à Diretoria designar o Ouidor e o Diretor responsável pela Ouidoria, sendo permitido ao Diretor responsável outras atribuições na instituição. **§1º -** O Ouidor e o Diretor responsável pela Ouidoria terão mandatos de 36 (trinta e seis) meses, cada, sempre coincidentes com o mandato dos demais Diretores, com direito a reeleição. O primeiro mandato do Ouidor e o Diretor responsável pela Ouidoria poderá ter prazo inferior ao aqui estabelecido, para coincidir com o mandato dos demais Diretores. **§2º -** O Ouidor será designado criteriosamente os seguintes critérios: (a) comprovada a qualificação que deverá ser verificada nos órgãos de controle de probidade de reconhecida capacidade técnica, a ser realizado nos prazos regulamentares abrangendo temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos; e (b) atendimento às demais exigências que sejam ou venham a ser estabelecidas em normativos do Banco Central do Brasil. **§3º -** O Ouidor poderá ser destituído no caso de ausência ou impedimento definitivo, ou a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria da Companhia, a quem caberá indicar novo ocupante para a função. **Artigo 32º -** O Diretor responsável pela Ouidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia. **§único -** O Diretor responsável pela Ouidoria deverá elaborar relatório trimestral, relativo às atividades da Ouidoria, nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser: (a) elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil; (b) revisado pela auditoria externa, a qual deve manifestar-se acerca da qualidade e aderência da estrutura de controle de qualidade da Ouidoria, bem como sobre o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil; e (c) encaminhado ao Banco Central do Brasil, devidamente acompanhado da manifestação da auditoria externa, de parecer da auditoria interna e referendado pelo comitê de auditoria, quando existente, até sessenta dias da data-base ou da ocorrência do fato relevante. **Artigo 33º -** A Companhia assume o compromisso de: (a) tratar conteúdos adequados para a funcionamento da Ouidoria, bem como para que a situação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (b) assegurar o acesso da Ouidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **Dissolução e Liquidação: Artigo 34º -** A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 35º -** A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Das Disposições Gerais: Artigo 35º -** A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração recusar o registro de transferências de ações ou criação de ônus sobre ações que sejam contrárias ao eventual acordo de acionistas, e o Presidente da Assembleia Geral ou da Reunião da Diretoria, e recusar-se a cumprir os atos lançados contra o mesmo acordo. De direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia. **Artigo 36º -** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe cabia livremente decidir. **Artigo 37º -** Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões oriundas da Companhia. Estatuto atualizado com a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/01/2026.

CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A.

"Em Recuperação Judicial"

CNPJ/MF nº 09.191.336/0001-53 - NIRE 35.300.388.186

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

Data, Hora e Local: Aos dois dias de abril de 2026, às 10 horas, na sede social Concessionária SPMAR S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.012, 09º andar, conjunto 93, sala 03, Jardim Paulista, CEP 01.453-000. **Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. **Composição da mesa:** **Presidente:** Sr. Reinaldo Bertin; **Secretário:** Sr. Tiago Dias de Amorim. **Ordem do dia:** Tomar as contas dos administradores e apresentar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, devidamente publicadas por meio impresso e digital no Jornal O Dia SP (págs. 11 e 12), dos dias 28, 29 e 30 de março de 2026, conforme anexo. **Deliberações:** As matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: aprovadas integralmente e sem reservas as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras, relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025. **Encerramento e Aprovação de Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que lida foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. **Assinaturas: Presidente da Mesa:** Reinaldo Bertin. **Secretário da Mesa:** Tiago Dias de Amorim; **Acionistas presentes:** INFRA BERTIN EMPREENDIMENTOS S.A. "Em Recuperação Judicial" (Reinaldo Bertin) e TONIOLO, BUSNELLO S.A. TUNÉIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES S.A. "Em Recuperação Judicial" (Luciano Busnello Amorim). Certifico que a presente é fiel cópia do original que integra livro próprio. São Paulo, 02 de abril de 2026. **Reinaldo Bertin -** Presidente da Mesa, **Tiago Dias de Amorim -** Secretário. **Acionistas: Infra Bertin Empreendimentos S.A. "Em Recuperação Judicial" -** Reinaldo Bertin, **Toniolo, Busnello S.A. TUNÉIS, Terraplenagens e Pavimentações S.A. "Em Recuperação Judicial" -** Luciano Busnello Amorim). JUCESP nº 183.993/26-3 em 05/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

TRV XLIII Securitizadora de Créditos Mercantis S.A.

CNPJ/MF nº 40.997.635/0001-20 - NIRE 35300565444

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 27 (vinte e sete) de abril de 2026, às 10h10, na sede social da TRV XLIII Securitizadora de Créditos Mercantis ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuá, 41 - 13º - SL. FM 43 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP: 04533-010. **2. CONVOCACÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. PUBLICAÇÃO:** Em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. **4. MESA:** Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa e a Sra. Michelle Paulino Leimig Pagnocca, representantes da administração da Companhia, nos termos do §1º do art. 134 da Lei das Sociedades por Ações, tendo sido dispensada pelos acionistas a presença do auditor independente, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei das Sociedades por Ações. **5. DELIBERAÇÕES:** 5.1. Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 estão disponíveis na sede da Companhia e foram publicados na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme recibo anexo (Anexo I da presente ata). As cópias autenticadas do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia foram colocadas sobre a mesa diretora dos trabalhos, à disposição dos acionistas. **6. MESA:** Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.2.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026, não receberam nenhuma remuneração específica. **7. ENCERRAMENTO:** 7.1. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.3.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.4.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.5.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.6.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.7.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.8.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.9.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.10.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.11.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.12.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.13.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.14.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.15.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.16.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.17.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.18.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.19.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do § 4º do referido artigo. As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não receberam nenhuma remuneração específica. **7.1.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. Acionistas: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca. **5.20.** Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/C662-61E6-3C2F-D900> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C662-61E6-3C2F-D900



Hash do Documento

3C7A13A951BB30458A26A569FB5F359FDAAFDDBA73DD288D3E54A91E326DDB7A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2026 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 21/05/2026 00:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.646856 Longitude: -46.556301 Accuracy: 500

IP: 172.16.4.2

AC: AC Certisign RFB G5

